



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## CHAMADA INTERNA PRAEC nº 12/2018

### **Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Plano de Permanência regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura – Período Letivo Inverno de 2018**

#### **1. Do Objetivo.**

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura, da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, beneficiários do Plano de Permanência, referente ao período letivo inverno do ano de 2018, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

#### **2. Dos Critérios Acadêmicos.**

2.1. O Plano de Permanência (PP) prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres/períodos letivos além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.2. Para fins de realização deste processo de avaliação, cabe reiterar os critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios, de acordo com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014:

*I - apresentar:*

*a) a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme divulgado pela PRAEC;*

*b) desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior;*

*II - não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;*

*III - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando:*

*a) for formando;*

*b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

2.3. Somente deverá ser aceita a justificativa para matrícula em menos de 20 (vinte) créditos nos termos constantes no Anexo 1 desta Chamada.

2.3.1. Exclusivamente, para os discentes em mobilidade acadêmica interna, a comprovação de matrícula prevista no subitem 2.3., por meio do Anexo 1, será substituída pela comprovação de matrícula em todos os componentes curriculares recomendados pela Coordenação do Curso, com a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1.1. Memorando emitido pela Coordenação do Curso com as recomendações dos componentes curriculares nos quais deverão ser efetuadas as matrículas;

2.3.1.2. Comprovante de matrícula atualizado.

2.4. No caso de não atendimento do desempenho acadêmico, o discente beneficiário do PP deverá ser encaminhado ao acompanhamento social e/ou pedagógico do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do *Campus* em que realiza a graduação, pelo período de até dois semestres/períodos letivos, nos termos do artigo 14, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2.4.1. Após o período referido no subitem 2.4., o estudante deverá ser avaliado, independentemente da condição de estar recebendo acompanhamento, devendo, necessariamente, atender os critérios acadêmicos para a sua manutenção no Plano de Permanência.

2.5. Os discentes da UNIPAMPA que se encontram em Mobilidade Acadêmica externa estão dispensados da Avaliação Acadêmica, referente ao respectivo período. Ao retornarem para esta Universidade, será realizada a avaliação acadêmica após a conclusão de um período letivo.

### **3. Das Orientações Gerais.**

3.1. Deverão ser desligados do Plano de Permanência os estudantes que excederem o limite de dois períodos letivos além da duração mínima do curso, conforme prevê o artigo 15, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

3.1.1. O limite previsto no subitem 3.1. será prorrogado por igual período em que o discente esteve afastado, desde que sejam entregues, no NuDE, as cópias da documentação do afastamento, as quais deverão ser juntadas ao Anexo 3 desta Chamada, bem como o parecer técnico do setor, respeitados os limites máximos de duração do Curso, previstos nos respectivos projetos pedagógicos.

3.1.2 A possibilidade de prorrogação prevista no item 3.1.1. é admitida nos casos de afastamento por motivo de:

a) **problemas de saúde.** Situações em que, por motivo de doença ou doença na família, seja necessário o afastamento do discente, acarretando a perda do período letivo. Como forma de comprovação, deve ser apresentada a cópia do atestado médico (ou do encaminhamento deste na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

Secretaria Acadêmica), bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na perda do período letivo;

b) **mobilidade acadêmica.** Em decorrência da participação em programas de mobilidade acadêmica, o discente que não puder cursar créditos em um ou mais períodos letivos deverá apresentar cópia da versão assinada do termo do programa de mobilidade que participou, comprovando o prazo em que ficou afastado da Universidade, para a participação no referido Programa.

c) **estágios prolongados.** Quando há necessidade de afastamento da cidade-sede do *campus* para realização de estágios, em decorrência de indisponibilidade de campo de estágio na cidade, acarretando perda de períodos letivos. Como forma de comprovação, deve ser apresentado o termo/contrato de estágio contendo o prazo de duração do mesmo;

d) **estudantes com dificuldade(s) de aprendizagem.** Discente que necessite e receba atendimento pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA), cuja especificidade, devidamente apurada pelo Núcleo, justifique a necessidade de redução do número de créditos matriculados por período letivo, implicando na ampliação do prazo de integralização do curso;

e) **alteração de PPC.** Quando o discente optar pela integralização do curso, em que a aprovação, vigência e integralização de novo PPC acarrete ampliação de carga horária.

3.2. As demais situações devem ser analisadas particularmente, sempre que acompanhadas por documentação comprobatória.

3.3. Todos os documentos que compuserem o processo de avaliação (seja de situação regular ou avaliação de situação específica) deverão ser arquivados na pasta do respectivo discente.

#### **4. Do Período da Avaliação Acadêmica.**

4.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do Período Letivo de Inverno 2018 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para registro de notas e frequências no Sistema). A avaliação deve ser realizada conforme previsto no subitem 11.2.

4.2. Os resultados provisórios da avaliação deverão ser publicados localmente, no prazo previsto no subitem 11.3, abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração, conforme disposto no subitem 11.4.

#### **5. Da Equipe.**

5.1. Recomenda-se o envolvimento da equipe técnica do NuDE no processo de avaliação acadêmica, tendo em vista o aspecto social e pedagógico do processo.

5.2. Para o desenvolvimento do processo, caso necessário, caberá ao setor solicitar ao gestor local o suporte de assistente administrativo e/ou outros servidores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## 6. Do Processo de Avaliação.

6.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no Sistema GURI, conforme instruções a serem disponibilizadas pela PRAEC e pela DTIC.

6.2. Os discentes que obtiverem aproveitamento acadêmico inferior a 60% (sessenta por cento) deverão ser encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico (PASP), observando-se o limite disposto no subitem 2.4., bem como as situações previstas no subitem 7.1.

6.3. Os discentes que tiverem reprovação por frequência no período letivo de referência, sem apresentar a devida justificativa, de acordo com o subitem 7.1, deverão ser desligados dos programas de benefícios.

6.4. Nos casos de constatação de componentes curriculares em aberto (do semestre 2018/02), deverá ser realizada a suspensão do pagamento dos auxílios até a regularização da situação acadêmica, possibilitando a avaliação do desempenho acadêmico.

6.4.1. Deverá ser feita a verificação da situação acadêmica dos discentes que tiveram seus benefícios suspensos por esse motivo, para a conferência do cumprimento dos critérios acadêmicos.

6.4.2. Os discentes que cumprirem os critérios acadêmicos deverão ter os benefícios do Plano de Permanência mantidos, assegurado o pagamento retroativo; nos casos em que se verificar o descumprimento dos critérios, sem as devidas justificativas, deverão ser deligados.

6.5. Para os casos de desligamento, deve-se confirmar a situação acadêmica do discente, por meio de consulta ao histórico acadêmico.

6.6. Após verificação/análise na Unidade, deverão ser impressos e arquivados, nas respectivas pastas dos beneficiários, os pareceres individuais do processo avaliativo.

6.7. Nos casos de manutenção, previstos no subitem 7.1., devem ser elaborados pareceres específicos para justificar a manutenção do vínculo ao PP.

## 7. Da Manutenção de Beneficiários.

7.1. Considerando a permanência do estudante como a finalidade do PP, entende-se que as equipes técnicas dos NuDEs podem avaliar a manutenção dos benefícios dos estudantes que não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, desde que a justificativa – formal e comprovada – junto ao NUDE, abranja uma dentre as situações abaixo:

a) **situação de doença grave/crônica:** do estudante, parente e/ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º grau (avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a);

b) **situação que impossibilite a locomoção:** ou a participação do estudante nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades (devidamente justificadas no setor responsável e dentro dos prazos exigidos);

c) **baixo índice de desempenho acadêmico:** em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo *campus*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

d) **matrícula em menos de vinte créditos:** nos termos do Anexo 1, assinado pelo Coordenador de Curso e entregue no NuDE, no prazo de vigência desse processo de avaliação.

7.2. É de responsabilidade do profissional que executa a avaliação acadêmica manter relatórios atualizados sobre os casos analisados, nos quais conste a descrição da situação/histórico do aluno; os encaminhamentos e acompanhamentos realizados (se houver); pareceres emitidos pelo mesmo, justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do estudante; bem como solicitar a apresentação de atestados/laudos médicos e/ou outros documentos comprobatórios, que deverão ser arquivados nas pastas dos estudantes.

## **8. Da Divulgação.**

8.1. O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado, pelo site local, no âmbito do *Campus*, bem como a afixação do resultado impresso em murais e/ou similares. A publicação deverá ser nominal, com status final “Manutenções” e “Desligamentos”.

## **9. Do Pedido de Reconsideração.**

9.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 2) poderão ser encaminhados pelo estudante para a(o) Assistente Social de sua unidade, até o prazo previsto no subitem 11.4, e, caso for procedente e interfira no resultado desta Chamada, aquele profissional deverá comunicar à PRAEC, pelo e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, no prazo estipulado no subitem 11.6.

## **10. Da Lista de Pagamentos.**

10.1. O memorando, com os respectivos desligamentos, deve ser encaminhado para o e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, observando o prazo previsto no subitem 11.5. Os desligamentos ocorrerão na Lista de Credores (LC) referente ao mês de fevereiro de 2019.

## **11. Do Cronograma.**

11.1. Publicação da Chamada Interna: 07/12/2018.

11.2. Processo Avaliativo: 07/12/2018 a 10/01/2019.

11.3. Divulgação dos Resultados Preliminares: 14/01/2019.

11.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até às 12h do dia 15/01/2019.

11.5. Encaminhamento do formulário de pagamento com os respectivos desligamentos: 16/01/2019.

11.6. Encaminhamento à PRAEC do Resultado Final: até às 17h do dia 16/01/2019.

11.7. Divulgação Final dos Resultados: 17/01/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## **12. Dos Casos Omissos.**

12.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 7 de dezembro de 2018.

**Sandro Burgos Casado Teixeira**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 1**  
**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA**  
**EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência  
estudantil desta Universidade, que o/a discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está regularmente  
matriculado/a em \_\_\_\_\_ créditos semanais em virtude:

( ) desta ser a oferta regular do Curso em sua matriz curricular, no período letivo \_\_\_\_\_ da  
organização curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam  
ser aproveitadas pelo/a discente.

( ) por motivo de dispensa do/a discente por aproveitamento de disciplina(s).

( ) discente com necessidades educacionais especiais.

IMPORTANTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/201\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso  
Assinatura e Carimbo







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 3**

**FORMULÁRIO DE EXCEÇÕES AO LIMITE MÁXIMO PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO  
PLANO DE PERMANÊNCIA, DISPOSTO NO ARTIGO 15, DA RESOLUÇÃO  
CONSUNI/UNIPAMPA Nº. 84/2014**

O/A discente \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso de \_\_\_\_\_, está  
sendo mantido/a no Plano de Permanência além dos 2 (dois) semestres/períodos letivos previstos no  
artigo 15, da Resolução CONSUNI/Unipampa nº. 84/2014, por se enquadrar na exceção prevista na  
Chamada .

- ( ) Problemas de saúde
- ( ) Mobilidade acadêmica
- ( ) Estágios prolongados
- ( ) Alunos com dificuldade de aprendizado
- ( ) Alteração de PPC

Observações:

---

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável